



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – MT

Alto Araguaia – MT, 17 de março de 2026.

Ofício nº 070/2026

Ao Exmo. Sr.
Marcos Nunes Gomes
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Alto Araguaia - MT

Senhor presidente,

Cumprimentando-o solicitar a Vossa Senhoria a convocação de **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Alto Araguaia, para apreciação e deliberação do **Projeto de Lei Complementar n.º 02, de 16 de março de 2026**, o qual *"Altera a redação da Lei Complementar n.º 003, de 19 de dezembro de 2025, que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT"*.

A matéria versa sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 1.º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com consequente alteração da alíquota de contribuição patronal do Município – incluídas suas autarquias e fundações –, que passará dos atuais 35,10% (trinta e cinco inteiros e dez centésimos por cento) para 27,80% (vinte e sete inteiros e oitenta centésimos por cento), gerando expressiva economia aos cofres públicos municipais.

A urgência da deliberação decorre da necessidade de adequação imediata da folha de pagamentos ao novo equilíbrio atuarial apurado, tendo em vista que a proposta implica **redução** de alíquota – e não majoração –, circunstância que afasta, consoante entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal e pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social (Nota Técnica SEI n.º 9/2025/MPS e Parecer n.º 00071/2025/CONJUR-MPS/CGU/AGU), a exigência de observância da anterioridade nonagesimal prevista no art. 195, § 6.º, da Constituição Federal.

O projeto contou com análise favorável do Conselho Curador do PREVIMAR, nos termos do art. 65, inciso IV, da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, estando, portanto, formalmente apto à apreciação desta Casa Legislativa.

A convocação ora requerida encontra fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a solicitar a convocação extraordinária do Poder Legislativo em caso de urgência ou interesse público relevante, mediante pedido por ofício



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – MT

dirigido à Presidência desta Casa. Nessa linha, a presente solicitação atende plenamente ao pressuposto de urgência e relevância que justifica a medida.

Reitera-se, ainda, o pedido de tramitação da matéria em **regime de urgência especial**, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, contando-se com o indispensável apoio dos Nobres Edis para a célere apreciação do projeto.

Certo da habitual atenção de Vossa Senhoria, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal